



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.218/GR/IFAM, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1040/2024 – CE/REITORIA e o Despacho da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – DPDI, de 23/08/2024, contidos no Documento nº 23443.009993/2024-57,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que os membros da Comissão de Ética do IFAM devem dedicar, no mínimo, 4 (quatro) horas mensais para o tratamento das demandas da Comissão.

Art. 2º As horas dedicadas serão destinadas à análise de processos, atendimento de consultas, participação em reuniões e demais atividades relacionadas às atribuições da Comissão de Ética.

Art. 3º Ressaltar que a atuação dos membros da Comissão de Ética é essencial para o fortalecimento da cultura ética do IFAM, sendo imprescindível para a promoção da integridade e da transparência nas atividades institucionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Art. 5º À Comissão de Ética – CE, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM